

## EDITAL 0001/2024 PARA ELEIÇÕES DE LÍDERES DE TURMA

A Diretoria Acadêmica em conjunto com as coordenações dos cursos de Graduação e Coordenações de Faculdades pertencentes à União das Faculdades Católicas de Mato Grosso-UNIFACC/MT, torna público o EDITAL PARA CADASTRO DE LÍDER E VICE-LÍDER DE TURMA, no qual estabelece as seguintes normas e prazos:

### 1. DO CONCEITO

Líder e Vice-líder de Turma, são estudantes indicados pelos colegas da turma, que desempenharão a função representá-los frente à equipe do curso, especialmente junto à direção da faculdade e do curso, bem como a Diretoria Acadêmica.

### 2. DO OBJETIVO GERAL

1. Desenvolver a prática de liderança estudantil para integrar e estimular a participação da turma na identificação de dificuldades e busca de superações;
2. Participar de reuniões solicitadas, entre lideranças da turma e entre os líderes do curso, com a coordenação do curso e direção;
3. Facilitar o contato, diálogo e a relação entre os colegas, professores, coordenação e Gestores da faculdade;
4. Representar sua turma, sempre buscando um ambiente positivo no grupo da faculdade.

### 3. DOS REQUISITOS

1. Ser estudante matriculado no ano letivo vigente;
2. Estar adimplente com suas mensalidades;
3. Ter boa frequência e notas nas disciplinas do curso,
4. Ter postura ética e participativa em sala de aula e pontualidade nos horários das aulas.

5. Não ter nenhuma sindicância instaurada, em curso ou arquivada que subtraia bons registros acadêmicos;
6. Comprovar a indicação da turma a que se candidata representar.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer o Regimento Interno das Faculdades;
2. Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião com as instâncias superiores;
3. Representar o interesse da turma, identificando suas necessidades: buscar a opinião consensual do grupo e representá-lo em situações decisórias;
4. Estimular o bom relacionamento da turma, através de diálogo;
5. Informar a turma do resultado das reuniões e atividades participadas, transmitindo as decisões e instruções recebidas;
6. Ser o (a) interlocutor (a) entre a turma e a instituição e vice-versa;
7. Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria do rendimento da aprendizagem da turma;
8. Motivar os colegas a zelarem pelo ambiente institucional;
9. Estar presente em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões.

§1º. As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo Líder e/ou Vice-Líder ao coordenador de curso.

§2º. Em caso de ausência justificada do (a) Líder e/ou Vice-líder, estes deverão ser representados por outro acadêmico, definido pelo consenso da turma;

§3º. O (a) Líder e/ou Vice-Líder de turma que incorrer em mais de 02 (duas) faltas consecutivas a reuniões, sem encaminhar representante, deverá ser substituído e não terá direito a receber o certificado.

§4º. Em caso haja vacância da função por motivo de transferência, ou por não corresponder aos objetivos, requisitos e atribuições vigentes, o líder será substituído pelo Vice-líder, caso o vice-líder também não possa, caberá uma segunda eleição.

## 5. DO CADASTRO DOS CANDIDATOS

- 6.1. O cadastro dos (as) candidatos (as) a Líder e Vice-Líder de Turma ocorrerá através de formulário da plataforma Google Forms nos dias estabelecidos neste edital (ver anexo I);
- 6.2. Somente será aceita a inscrição dos (as) candidatos (as) que apresentarem nome completo e o curso ao qual se vincula;
- 6.3. A inscrição do (a) candidato (a) somente será homologada se atender aos critérios do item 3 deste Edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção dos (as) candidatos (as) para Líder e Vice-Líder de Turma dar-se-á obedecendo às seguintes etapas:

1. Apresentação oficial da candidatura aos demais estudantes em período de intervalo, nos dias estabelecidos neste edital (ver anexo I);
2. Preenchimento e envio do formulário de inscrição <https://forms.gle/QyER9i1rdVRjOz1R6>
3. Entrega do comprovante de matrícula à coordenação do curso em dia estabelecido neste edital. (anexo I)

6.2. A indicação é de responsabilidade da turma, cabendo a esta em comum acordo indicar o representante, com a ajuda do Coordenador (a) ou um Docente indicado por ele.

## 7. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital;

Indicação;

Entrega da ata de indicação na Coordenação de Curso;

Modelo de Ata (anexo II);

Termo de compromisso.

Contato: [sec.direcao@unifacc.com.br](mailto:sec.direcao@unifacc.com.br) ou (65) 9636-1894

## 8. DURAÇÃO DO MANDATO DO LÍDER E VICE-LÍDER

8.1. A duração do mandato de líder terá o prazo máximo de 2 (dois) semestres letivos, sendo prorrogável por igual período, mediante novo processo de indicação;

8.2. O (a) Líder e/ou Vice-líder de Turma poderá ser destituído (a) da sua condição de Líder e/ou Vice-Líder de sala, caso descumpra o item 4 e seus incisos.

8.3. Neste caso, deverá haver novo processo de indicação.

## 9. DAS VANTAGENS PARA OS LÍDERES E VICE-LÍDERES

1. Ao líder será atribuída 12 horas de atividades multidisciplinares;

2. Ao Vice-Líder de turma será atribuída 6 horas;

3. O Certificado de participação como Líder e Vice-Líder será emitido ao final de cada mandato, de acordo com o tempo exercido e obedecendo ao descrito neste documento, caso o estudante tenha cumprido todas as atribuições ativamente.

4. Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado e atualizado sobre diversos assuntos, compondo o Conselho de Líderes das faculdades pertencentes a UNIFACC/MT;

5. Vivência em situações que estimulam o desenvolvimento de competências relacionadas à liderança, à comunicação e gestão, relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional.

**Prof<sup>ª</sup>. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
**Diretora Acadêmica**  
**UNIFACC/MT**

Cuiabá, 29 de abril de 2024.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Indicação da turma aos candidatos	30 de abril a 2 de maio de 2024
Cadastro dos (as) candidatos (as) no Google Forms <a href="https://forms.gle/QyER9i1rdVRjOz1R6">https://forms.gle/QyER9i1rdVRjOz1R6</a> e apresentação oficial da candidatura	2 a 6 de maio de 2024
Entrega da ata de indicação à coordenação do curso (anexo II)	7 de maio de 2024
Entrega do comprovante de matrícula coordenação do curso	7 de maio de 2024
Homologação dos mandatos dos líderes de turmas.	8 de maio de 2024

## ANEXO II

### ATA DE INDICAÇÃO DE LÍDER E VICE-LÍDER DE TURMA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2024, reuniram-se de forma presencial/online às \_\_\_\_\_ horas, onde se fizeram presentes os estudantes do curso \_\_\_\_\_

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

todos regularmente matriculados no curso de \_\_\_\_\_, com o intuito de eleger o Líder e Vice-líder de turma do \_\_\_\_\_ período. Após a apresentação da (s) estudantes e discursos proferidos pelos mesmos, aconteceu a eleição que ao final, declarou o seguinte resultado:

Líder, o (a) estudante \_\_\_\_\_  
matricula \_\_\_\_\_;

Vice-líder, o (a) estudante \_\_\_\_\_  
matricula \_\_\_\_\_;

Assim, os estudantes eleitos regularmente tomam posse cientes do cumprimento das atribuições, que trata a função de líder e vice-líder de turma, conforme o item 4 deste edital.

Assinatura dos estudantes presentes:

Local, data e assinatura.